

LEI MUNICIPAL Nº 3511/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3730/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Edson Luis Branquinho, distante 50,00 metros da esquina formada com a Rua José Martins, Bairro Loteamento José Gonçalves Ramos, formado pelo lote 13, da quadra D, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a 10,00 metros de frente pela Rua Edson Luis Branquinho; 10,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 12; 20,31 metros pelo lado direito confrontando com os lotes 18, 17 e 16 respectivamente; 20,31 metros pelo lado esquerdo confrontando com lote 10; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 203,10 m² (duzentos e três metros e dez centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.042.0110.001. matriculado no CRI local sob o nº 11.156, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 25 de outubro de 2006, com avaliação no valor de R\$ 4.523,93(quatro mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de setembro de 2022.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal